

EDITAL 0015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 61 - CENTRO - ITAPISSUMA - PE.

CEP: 53700-000 - E-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com - Tel.: (81) 99326-6091.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA, inscrito no CNPJ/MF sob 11.407.543/0001-44, com sede e foro na Rua Siqueira Campos, nº 61, Centro – ITAPISSUMA/PE, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria GP Nº 006/2023, de conformidade com a Lei Municipal nº 953/2016 e regulamentada pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados que a partir da data de publicação, estará realizando CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, para atender a demanda dos pacientes da rede Municipal de Saúde do Município de Itapissuma/PE, visando a prestação dos serviços abaixo especificados, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser apresentados nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. OBJETO

- 1.2. O objeto da presente chamada pública consiste no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais, clínicos de imagem, de endoscopia digestiva e colonoscopia, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma/PE.
- 1.3. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1.3. Forma de obtenção do Edital:

- 1.3.1.Deverá ser solicitado através do e-mail da Comissão de Licitação de Saúde (<u>licitacao.saudeitapissumape@gmail.com</u>), de segunda à sexta nos horários de **08:00 às 13:00 horas a partir do dia 28 de julho 2023.**
- 1.4.0 CERTAME ESTÁ DIVIDO POR LOTES DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. Porém, as empresas deverão anexar as propostas apenas com os itens pretendidos.
- 1.4. O recebimento das documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, setor de Licitações, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 61 Centro, Itapissuma/PE.
- 1.5. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento Público que será de 12 (doze) meses, com base na tabela de preços do SUS para exames laboratoriais e na tabela de preços do SUS mais complemento, para exames de imagens móveis. Os valores complementares para os exames de imagens móveis foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 1.6. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma instituição/entidade para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.
- 1.7. O prazo para credenciamento será de 12 meses a contar da data de publicação deste edital.



1.8. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA, de acordo com as especificações e quantidades do quadro abaixo:

1.9.0 CERTAME SERÁ DIVIDO POR ITENS

TABELA EXAMES LABORATORIAIS

LOTE 1 – CITOLÓGICOS

ITEM	COD.SUS	CITOLÓGICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
1	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA (NR)	3.000	R\$ 13,72	R\$ 82.320,00
2	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	3.000	R\$ 14,37	R\$ 86.220,00
				TOTAL	R\$ 84.270,00

*Valores dos exames citológicos foram reajustados de acordo com a

PORTARIA GM/MS Nº 3.426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios, estados e Distrito Federal.

02.03.01.001-9EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-

VAGINAL/MICROFLORA

Alterar serviço ambulatorial: R\$ 13,72 Alterar total ambulatorial: R\$ 13,72

02.03.01.008-6EXAME CITOPATOLÓGICO

VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO

CERVICO

Alterar serviço ambulatorial: R\$ 14,37 Alterar total ambulatorial: R\$ 14,37

LOTE 2 – BIOQUÍMICOS

ITEM	COD.SUS	BIOQUÍMICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS		UNIT. TABELA		UNIT. TABELA			ALOR TOTAL
3	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	360	R\$	10,00	R\$	3.600,00				
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	6000	R\$	1,85	R\$	11.100,00				
5	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2300	R\$	2,25	R\$	5.175,00				
6	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2400	R\$	2,01	R\$	4.824,00				
7	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1800	R\$	1,85	R\$	3.330,00				
8	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6000	R\$	3,51	R\$	21.060,00				
9	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	6000	R\$	3,51	R\$	21.060,00				
10	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6000	R\$	1,85	R\$	11.100,00				



11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
13	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	240	R\$ 4,12	R\$ 988,80
14	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
15	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	360	R\$ 15,59	R\$ 5.612,40
16	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	R\$ 3,51	R\$ 1.263,60
17	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
18	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
19	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	7000	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
20	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
21	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6000	R\$ 7,86	R\$ 47.160,00
22	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20
23	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00
24	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
25	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R\$ 1,85	R\$ 4.440,00
26	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
27	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
28	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
29	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	6000	R\$ 1,85	R\$ 11.100,00
30	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	R\$ 5,41	R\$ 324,60

TOTAL R\$ 240.433,40

LOTE 3 – COPROLÓGICOS

ITEM	COD.SUS	COPROLOGICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
31	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1560	R\$ 2,73	R\$ 4.258,80
32	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	900	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
33	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	900	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
34	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	900	R\$ 5,77	R\$ 5.193,00
35	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TTPA)	900	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
36	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
37	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
38	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
39	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	12000	R\$ 4,11	R\$ 49.320,00



40	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
41	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	480	R\$ 2,73	R\$ 1.310,40
42	02.02.12.002-3	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	1200	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
43	02.02.02.014-2	INR	1500	R\$ 2,73	R\$ 4.095,00
				TOTAL	R\$ 77.752.20

LOTE 4 – HORMONAIS

ITEM	COD.SUS	HORMONAIS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
44	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
45	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
46	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
47	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	480	R\$ 7,89	R\$ 3.787,20
48	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	480	R\$ 8,97	R\$ 4.305,60
49	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	480	R\$ 8,96	R\$ 4.300,80
50	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	R\$ 43,13	R\$ 2.587,80
51	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	240	R\$ 10,22	R\$ 2.452,80
52	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
53	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	960	R\$ 8,76	R\$ 8.409,60
54	02.02.06.038-1	T4 LIVRE	960	R\$ 11,60	R\$ 11.136,00
55	02.02.06.039-0	T3 TOTAL	960	R\$ 8,71	R\$ 8.361,60
56	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	240	R\$ 10,43	R\$ 2.503,20
				TOTAL	R\$ 58.211,60

<u>LOTE 5 – SOROLOGIA/IMUNOLOGIA</u>

ITEM	COD.SUS	SOROLOGIA/IMUNOLOGIA	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
57	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
58	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
59	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
60	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
61	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	120	R\$ 5,74	R\$ 688,80
62	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
63	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
64	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00



66	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O			
		VIRUS DA RUBEOLA	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
67	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
68	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	120	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20
69	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
70	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00
71	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
72	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
73	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
74	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
75	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00
76	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4000	R\$ 2,83	R\$ 11.320,00
77	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
78	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
79	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	900	R\$ 16,97	R\$ 15.273,00
80	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
81	02.02.03.059-8	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	240	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40

TOTAL R\$ 181.952,00

LOTE 6 – MICROBIOLÓGICOS

ITEM	COD.SUS	MICROBIOLÓGICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
82	02.02.08.013-7	CULTURA DE URINA	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
83	02.02.08.004-8	PESQUISA DE BAAR 1 AMOSTRA (BK)	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
84	02.02.08.004-8	PESQUISA DE BAAR 2 AMOSTRA (BK)	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
85	02.02.08.004-8	PESQUISA DE BAAR 3 AMOSTRA (BK)	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
					TOTAL R\$ 49.470

LOTE 7 – URINÁLISE

ITEM	COD.SUS	URINÁLISE	QTD.	VALOR UNIT. TABELA	VALOR TOTAL
------	---------	-----------	------	--------------------------	----------------



					SUS		
Ī	86	02.02.05.001-7	SUMARIO DE URINA	8000	R\$ 3,70	R\$	29.600,00

LOTE 8 – PARASITOLÓGICO

ITEM	COD.SUS	PARASITOLÓGICO	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
87	02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	3000	R\$ 1,65	R\$4.950,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXAMES LABORATORIAIS:

 $R\$-726.639,\!20$ (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.

LOTE 9 – EXAMES DE IMAGENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VL SUS	CMP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	1.300	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 62.920,00
89	02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	1.200	R\$ 39,60	*	R\$ 135,80	R\$ 162.960,00
90	02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1.300	R\$ 42,90	100%	R\$ 85,80	R\$ 111.540,00
91	02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	1.200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
92	02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.300	R\$ 37,95	100%	R\$ 75,90	R\$ 98.670,00
93	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	1.200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
94	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1.200	R\$ 24 <mark>,20</mark>	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
95	02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
96	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
97	02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	1000	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 48.400,00
98	02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1000	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 48.400,00
99	02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
100	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
101	02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1300	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 62.920,00





102	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1600	R\$ 45,00	100%	R\$ 90,00	R\$ 144.000,00
103	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	1200	R\$ 57,40	*	R\$ 400,00	R\$ 480.000,00
104	02.04.03.004-8	MARCACAO PRE- CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	1000	R\$ 62,50	100%	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
105	02.0208.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	1200	R\$ 4,33	*	R\$ 345,00	R\$ 414.000,00
106	02.04.06.002-8	DENSIOMETRIA ÓSSEA	500	R\$ 55,10	100%	R\$ 110,20	R\$ 55.100,00
107	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA TONAL +VOCAL	500	R\$ 21,00	100%	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
108	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	1000	R\$ 112,66	100%	R\$ 225,32	R\$ 225.320,00
109	02.01.01.020-8	BIÓPSIA	1000	R\$ 71,15	*	R\$ 177,42	R\$ 177.420,00
110	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE ESOFAGOGASTRODUODE- NOSCOPIA	1000	R\$ 48,16	100%	R\$ 190,63	R\$ 190.630,00
111	02.05.02.015-1	USG OBSTÉTRICO COM DOPLLER COLORIDO	300	R\$ 39,60	100%	R\$ 85,60	R\$ 25.680,00

R\$ 2.860.520,00

*Os valores complementares com porcentagem de 100% e maior que 100%, foram cotados com empresas prestadoras dos referidos serviços em outros municípios e estimado uma média de referência com base em suas cotações.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXAMES MÓVEIS

R\$ 2.860.520,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

2.0 JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresas para prestação dos serviços tidos como essenciais e contínuos, se faz necessária para atender as demandas da Unidade Hospitalar do nosso Município, dos PSF'S e Saúde da Mulher, uma vez que se trata de atividades primordiais para o diagnóstico dos pacientes.
- 2.2. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, justifica-se perante os motivos descritos abaixo:
 - 2.2.1. <u>Especialização e Recursos Técnicos</u>: A formação de uma empresa especializada nesses serviços pode garantir que os exames sejam realizados por profissionais protegidos e vividos, utilizando tecnologias e equipamentos assistidos, ajudados em análises precisas e assistidos.
 - 2.2.2. Economia de Escala: Ao contratar uma empresa especializada, é possível se beneficiar de economias de escala, já que a empresa pode estar atendendo a múltiplos clientes e, portanto, pode oferecer serviços a um custo menor do que se cada órgão contrate seus próprios serviços.
 - 2.2.3. <u>Acesso a Tecnologias Avançadas</u>: Empresas especializadas em exames laboratoriais e de imagem geralmente têm acesso a tecnologias avançadas e inovações médicas que podem não estar disponíveis para órgãos públicos ou instituições menores.



- 2.2.4. <u>Agilidade e Disponibilidade</u>: Empresas especializadas podem oferecer um serviço mais ágil e disponível, com capacidade de atender a demandas urgentes ou horários diferenciados, garantindo prontidão no atendimento aos pacientes.
- 2.2.5. <u>Redução de Custos Operacionais</u>: Contratar uma empresa para prestar esses serviços pode representar uma economia para o órgão contratante, já que os custos operacionais relacionados a pessoal, infraestrutura e manutenção de equipamentos podem ser repassados à empresa contratada.
- 2.2.6. <u>Foco no Core Business</u>: Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, o órgão contratante pode se concentrar em suas atividades principais, como a gestão do sistema de saúde ou outras áreas de atuação.
- 2.2.7. <u>Garantia de Qualidade e Padrões</u> : Empresas especializadas estão sujeitas a normas e regulamentações específicas do setor, o que pode garantir um alto padrão de qualidade nos serviços prestados.
- 2.2.8. <u>Melhoria do atendimento ao público</u>: Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, é possível garantir um atendimento mais ágil e eficiente aos pacientes, atendendo tempos de espera e aumentando a satisfação dos usuários.
- 2.2.9. <u>Cumprimento de requisitos legais e normativos</u>: A contratação de uma empresa especializada pode garantir que os serviços de saúde oferecidos estejam em conformidade com as regulamentações e padrões pelas autoridades competentes.
- 2.2.10. <u>Escalabilidade</u>: Em períodos de alta demanda ou expansão da organização, a empresa contratada pode se ajustar rapidamente ao aumento do volume de exames e serviços necessários.
- 2.3.A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.
- 2.4.As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente, de seu pagamento.

3.0 DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- 3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Itapissuma, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. Deste chamamento público resultarão pessoas jurídicas credenciadas, que firmarão contratos com o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.
- 3.2.1 A credenciada será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

4.0 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento tem vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.
- 4.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

5.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

5.1. Pessoas jurídicas que comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos no edital de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores proposto pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.



- 5.2. A empresa deverá realizar os exames e coletas, na sede do Hospital João Ribeiro, PSF'S e Saúde da Mulher, localizados neste Município de Itapissuma/PE.
- 5.3. Não poderá participar do Credenciamento: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.4. Não poderão participar no Credenciamento: os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5. Não poderão participar no Credenciamento: os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.6. Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.0 DO CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A documentação de habilitação deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital.

Para fins de habilitação neste **CREDENCIAMENTO** deverão as pessoas jurídicas (clínicas) interessadas apresentar os seguintes documentos:

6.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 6.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 6.3.1. Alvará/Licença de funcionamento atualizada expedido pela Prefeitura sede do licitante, em plena validade;
- 6.3.2. Alvará/Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;
- 6.3.3. Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, como serviço de exames laboratoriais:
- 6.3.4. Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, certificado de inscrição no Conselho Regional de Classe, qualificação dos responsáveis pelos serviços, juntando-se documentação comprobatória;
- 6.3.5. A comprovação da pessoa jurídica de que o(s) profissional (ais) indicado(s) pertença (m) ao quadro



permanente da mesma, deverá ser feita do seguinte modo:

- 6.3.5.1. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- 6.3.5.2. No caso de profissional (ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(ais) em questão.
- 6.3.5.3. O(s) profissional (ais) acima indicado(s) deverá (ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.
- 6.3.6. Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4° do art. 26 da Lei nº 8080/90.

6.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
 - 6.4.1.1. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

6.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.5.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 6.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.4. Prova de regularidade com Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.5.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:
 - 6.5.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 6.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.



- 6.7. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que **autenticada** por membro da Comissão Permanente de Licitação CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.
- 6.8. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.9. Declaração da proponente assinada pelo seu representante legal, conforme modelo anexo IV.
- 6.11. Certificado de Regularidade de Cadastramento junto a CPL do Fundo Municipal de Saúde.

7.0 APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FMS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA.

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO/ CNPJ/ E-MAIL E TELEFONE

- 7.2.A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.
- 7.3.A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
 - 7.3.1 A solicitação de Credenciamento deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:
 - a) Identificação do proponente, com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e todas as formas de contato (telefone e e-mail) e endereço definido para futuro atendimento;
 - **b**) Dados de identificação de conta bancária, contendo o nome do banco e da agência, com seu respectivo número, bem como o da conta-corrente;
 - c) Declaração da Proponente que aceita os valores constantes do Edital para os serviços ofertados.
 - d) Declaração da Proponente que tem conhecimento e aceita o contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.
- 7.4.A proposta de serviços deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou



entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que **constará especificação clara e detalhada dos serviços** ofertados, não podendo ultrapassar o quantitativo e o valor estipulados na tabela do presente Edital.

7.4.1.O quantitativo estipulado na proposta, caso existam outras propostas para o mesmo item será dividido proporcionalmente entre as empresas credenciadas no mês, caso não existam quantitativos suficientes para a divisão proporcional será realizado sorteio.

8.0 PROCEDIMENTO

- 8.1.O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
 - 8.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
 - 8.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
 - 8.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 8.2. A.1ª Fase Recebimento da Documentação de Habilitação e Proposta a partir do dia 28 de julho de 2023: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de entrega dos envelopes no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
- 8.3. A 2ª Fase Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.4. A 3ª Fase Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

9.0 VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.Os valores de complemento foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 9.2.Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

26000 - SECRETARIA DE SAÚDE

1030226022.052–MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 600/500.1002

1030126012.039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 600/500.1002

- 9.3.Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
- 9.4.O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados.
- 9.5.Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor das Contratadas.
- 9.6.Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovados junto ao Conselho Municipal de Saúde.



10.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1.No dia e horário estabelecidos no subitem 07.02 deste Edital, na presença dos interessados serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas.
- 10.2.Após a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação CPL fará o encaminhamento para Setor Técnico competente da Secretaria de Saúde de Itapissuma para análise técnica, objetivando verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como demais disposições legais pertinentes.
- 10.3.Efetuada a avaliação e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado.

11.0 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1.A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento do presente Chamamento Público, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

12.0 RECURSOS

- 12.1.Dos atos da Comissão Permanente de Licitação CPL ou da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
 - 12.1.1.Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;
 - 12.1.2. Anulação ou Revogação do Credenciamento.
- 12.2.A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 12.1.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.
- 12.3.Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Permanente de Licitação, Rua Siqueira Campos, nº 61, Centro Itapissuma/PE, por meio da Comissão de Licitação, ou via correio eletrônico: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com
- 12.4.O recurso será dirigido à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.5.O recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo;
- 12.6.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7.Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.0 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

- 13.1.Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados na tabela SIA/SUS emitida pelo Ministério da Saúde em vigor na data do atendimento, conforme disciplinado no art. 26 da Lei 8080/90.
- 13.2.Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e quantitativos, acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal e após sua conferência pela Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.



- 13.2.1 O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pelo Setor de finanças. O pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências do Setor Financeiro
- 13.3.O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos.
- 13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5.O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde de Itapissuma, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

14.0 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1.Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.
- 14.2.O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 14.3.Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma/PE aplicar as penalidades cabíveis.
- 14.4.O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.0 RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 15.2.Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- 15.3.Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.0 PENALIDADES

- 16.01.Aplicar-se-á ao Credenciado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.
- 16.2.Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Credenciado, será aplicado ao mesmo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



- 16.3.Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.
- 16.4.Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Credenciado, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
 - 16.4.1.advertência por escrito;
 - 16.4.2.suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 16.4.3.declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.5.Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3 deste Edital, seguida da comunicação à Secretaria Municipal de Saúde e Itapissuma/PE
- 16.6.Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade ao Credenciado será assegurado ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

17.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.O Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma/PE não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada.
- 17.2.O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.
- 17.4.É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.5.As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.
- 17.6.É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.
- 17.7.Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 17.8.Os interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente chamamento público deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do período de inscrição, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão de Licitação CPL no horário das 08:00 às 13:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação CPL prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão inaugural acima referida.



17.09.O presente credenciamento, a juízo da Secretaria Municipal de Itapissuma/PE, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

Itapissuma, 21 de julho de 2023.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA Presidente da CPL Mat. 051319



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

TABELA EXAMES LABORATORIAIS

LOTE 1 – CITOLÓGICOS

ITEM	COD.SUS	CITOLÓGICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS		UNIT. TABELA		D. UNIT. TABELA			ALOR TOTAL
1	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA (NR)	3.000	R\$	13,72	R\$	82.320,00				
2	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	3.000	R\$	14,37	R\$	86.220,00				
						R\$ 84	1.270,00				

^{*}Valores dos exames citológicos foram reajustados de acordo com a Portaria ...

LOTE 2 – BIOQUÍMICOS

ITEM	COD.SUS	BIOQUÍMICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS		VALOR FOTAL
3	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	360	R\$ 10,00	R\$	3.600,00
4	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	6000	R\$ 1,85	R\$	11.100,00
5	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2300	R\$ 2,25	R\$	5.175,00
6	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2400	R\$ 2,01	R\$	4.824,00
7	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1800	R\$ 1,85	R\$	3.330,00
8	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	6000	R\$ 3,51	R\$	21.060,00
9	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	6000	R\$ 3,51	R\$	21.060,00
10	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	6000	R\$ 1,85	R\$	11.100,00
11	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	6000	R\$ 1,85	R\$	11.100,00
12	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$	1.104,00
13	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	240	R\$ 4,12	R\$	988,80

Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma/PE - 53.700-00 icitacao.saudeitapissumape@gmail.com | (81)9.9326-6091



14	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	300	R\$	3,68	R\$	1.104,00
15	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	360	R\$ 15,59		R\$	5.612,40
16	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	360	R\$	3,51	R\$	1.263,60
17	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3000	R\$	2,01	R\$	6.030,00
18	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	1200	R\$	3,51	R\$	4.212,00
19	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	7000	R\$	1,85	R\$	12.950,00
20	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	60	R\$	3,68	R\$	220,80
21	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	6000	R\$ 7,86		R\$ 7,86 R\$ 47.160,0	
22	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	120	R\$ 2,01		R\$ 241,20	
23	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	300	R\$ 2,01		R\$ 603,00	
24	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	3000	R\$	1,85	R\$	5.550,00
25	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	2400	R\$	1,85	R\$	4.440,00
26	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	6000	R\$	2,01	R\$	12.060,00
27	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	6000	R\$	2,01	R\$	12.060,00
28	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	6000	R\$	3,51	R\$	21.060,00
29	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	6000	R\$ 1,85		R\$ 11.100,00	
30	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	60	R\$	5,41	R	\$ 324,60

TOTAL R\$ 240.433,40

LOTE 3 – COPROLÓGICOS

ITEM	COD.SUS	COPROLOGICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS		VALOR TOTAL
31	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1560	R\$	2,73	R\$ 4.258,80
32	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	900	R\$	2,73	R\$ 2.457,00
33	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	900	R\$	2,73	R\$ 2.457,00
34	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	900	R\$	5,77	R\$ 5.193,00
35	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TTPA)	900	R\$	2,73	R\$ 2.457,00
36	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	300	R\$	2,73	R\$ 819,00
37	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	300	R\$	2,73	R\$ 819,00
38	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	300	R\$	1,53	R\$ 459,00
39	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	12000	R\$	4,11	R\$ 49.320,00
40	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	300	R\$	2,73	R\$ 819,00
41	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO	480	R\$	2,73	R\$ 1.310,40
42	02.02.12.002-3	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	1200	R\$	2,74	R\$ 3.288,00
43	02.02.02.014.2	INR	1500	R\$	2,73	R\$ 4.095,00
						R\$ 77.752,20



LOTE 4 – HORMONAIS

ITEM	COD.SUS	HORMONAIS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
44	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
45	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	120	R\$ 10,15	R\$ 1.218,00
46	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
47	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	480	R\$ 7,89	R\$ 3.787,20
48	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	480	R\$ 8,97	R\$ 4.305,60
49	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	480	R\$ 8,96	R\$ 4.300,80
50	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	60	R\$ 43,13	R\$ 2.587,80
51	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	240	R\$ 10,22	R\$ 2.452,80
52	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	240	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00
53	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	960	R\$ 8,76	R\$ 8.409,60
54	02.02.06.038-1	T4 LIVRE	960	R\$ 11,60	R\$ 11.136,00
55	02.02.06.039-0	T3 TOTAL	960	R\$ 8,71	R\$ 8.361,60
56	02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	240	R\$ 10,43	R\$ 2.503,20
				TOTAL	R\$ 58.211,60

<u>LOTE 5 – SOROLOGIA/IMUNOLOGIA</u>

ITEM	COD.SUS	SOROLOGIA/IMUNOLOGIA	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
57	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1000	R\$ 16,42	R\$ 16.420,00
58	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	240	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
59	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
60	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
61	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	120	R\$ 5,74	R\$ 688,80
62	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
63	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
64	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
65	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	240	R\$ 18,55	R\$ 4.452,00
66	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1500	R\$ 17,16	R\$ 25.740,00



67	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	120	R\$	18,55	R\$	2.226,00
68	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	120	R\$	11,61	R\$	1.393,20
69	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	240	R\$	18,55	R\$	4.452,00
70	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1500	R\$	17,16	R\$	25.740,00
71	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	60	R\$	17,16	R\$	1.029,60
72	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	60	R\$	13,35	R\$	801,00
73	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600	R\$	18,55	R\$	11.130,00
74	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	240	R\$	18,55	R\$	4.452,00
75	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	240	R\$	4,10	R\$	984,00
76	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4000	R\$	2,83	R\$	11.320,00
77	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	R\$	10,00	R\$	2.400,00
78	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	240	R\$	10,00	R\$	2.400,00
79	02.02.03.076-8	TOXOPLASMOSE IGG	900	R\$	16,97	R\$	15.273,00
80	02.02.03.087-3	TOXOPLASMOSE IGM	900	R\$	18,55	R\$	16.695,00
81	02.02.03.059-8	FATOR ANTI NUCLEAR (FAN)	240	R\$	17,16	R\$	4.118,40

TOTAL R\$ 181.952,00

LOTE 6 – MICROBIOLÓGICOS

ITEM	COD.SUS	MICROBIOLÓGICOS	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
82	02.02.08.013-7	CULTURA DE URINA	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
83	02.02.08.004-8	PESQUISA DE BAAR 1 AMOSTRA (BK)	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
84	02.02.08.004-8	PESQUISA DE BAAR 2 AMOSTRA (BK)	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
85	02.02.08.004-8	PESQUISA DE BAAR 3 AMOSTRA (BK)	3000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
				TOTAI	R\$ 49.470,00

LOTE 7 – URINÁLISE

ITEM	COD.SUS	URINÁLISE	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
86	02.02.05.001-7	SUMARIO DE URINA	8000	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00



LOTE 8 – PARASITOLÓGICO

ITEM	COD.SUS	PARASITOLÓGICO	QTD.	VALOR UNIT. TABELA SUS	VALOR TOTAL
87	02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO DE FEZES	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXAMES LABORATORIAIS:

R\$ 726.639,20 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

TABELA EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS

LOTE 9 – EXAMES DE IMAGENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VL SUS	CMP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	1.300	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 62.920,00
89	02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	1.200	R\$ 39,60	-	R\$ 135,80	R\$ 162.960,00
90	02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1.300	R\$ 42,90	100%	R\$ 85,80	R\$ 111.540,00
91	02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	1.200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
92	02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.300	R\$ 37,95	100%	R\$ 75,90	R\$ 98.670,00
93	02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	1.200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
94	02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	1.200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
95	02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	1200	R\$ 24 <mark>,20</mark>	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
96	02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
97	02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	1000	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 48.400,00
98	02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1000	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 48.400,00
99	02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
100	02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	1200	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
101	02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	1300	R\$ 24,20	100%	R\$ 48,40	R\$ 62.920,00
102	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1600	R\$ 45,00	100%	R\$ 90,00	R\$ 144.000,00



SECRETARIA I	DE
SAUDE	

103	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	1200	R\$ 57,40	-	R\$	400,00	R\$ 480.000,00
104	02.04.03.004-8	MARCACAO PRE- CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	1000	R\$ 62,50	100%	R\$	125,00	R\$ 125.000,00
105	02.0208.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	1200	R\$ 4,33	-	R\$	345,00	R\$ 414.000,00
106	02.04.06.002-8	DENSIOMETRIA ÓSSEA	500	R\$ 55,10	100%	R\$	110,20	R\$ 55.100,00
107	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA TONAL +VOCAL	500	R\$ 21,00	100%	R\$	42,00	R\$ 21.000,00
108	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	1000	R\$ 112,66	100%	R\$	225,32	R\$ 225.320,00
109	02.01.01.020-8	BIÓPSIA	1000	R\$ 71,15	-	R\$	177,42	R\$ 177.420,00
110	02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE ESOFAGOGASTRODUODEN OSCOPIA	1000	R\$ 48,16	100%	R\$	190,63	R\$ 190.630,00
111	02.05.02.015-1	USG OBSTÉTRICO COM DOPLLER COLORIDO	300	R\$ 39,60	100%	R\$	85,60	R\$ 25.680,00

R\$ 2.860.520,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXAMES MÓVEIS

R\$ 2.860.520,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos e vinte reais).

3.0 – JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação se faz necessária para atender as demandas da Unidade Hospitalar do nosso Município, dos PSF'S e Saúde da Mulher, uma vez que se trata de atividades primordiais para o diagnóstico dos pacientes.
- 3.2 Tais serviços são indispensáveis para que o funcionamento das unidades de saúde do município seja realizado a contento, uma vez que a procura de atendimentos médicos especializados é um crescente nesta localidade.
- 3.3. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, justifica-se perante os motivos descritos abaixo:
 - **3.3.1.** <u>Especialização e Recursos Técnicos</u>: A formação de uma empresa especializada nesses serviços pode garantir que os exames sejam realizados por profissionais protegidos e vividos, utilizando tecnologias e equipamentos assistidos, ajudados em análises precisas e assistidos.
 - **3.3.2. <u>Economia de Escala</u>**: Ao contratar uma empresa especializada, é possível se beneficiar de economias de escala, já que a empresa pode estar atendendo a múltiplos clientes e, portanto, pode oferecer serviços a um custo menor do que se cada órgão contrate seus próprios serviços.
 - **3.3.3.** Acesso a Tecnologias Avançadas : Empresas especializadas em exames laboratoriais e de imagem geralmente têm acesso a tecnologias avançadas e inovações médicas que podem não estar disponíveis para órgãos públicos ou instituições menores.
 - **3.3.4.** <u>Agilidade e Disponibilidade</u>: Empresas especializadas podem oferecer um serviço mais ágil e disponível, com capacidade de atender a demandas urgentes ou horários diferenciados, garantindo prontidão no atendimento aos pacientes.
 - **3.3.5.** Redução de Custos Operacionais : Contratar uma empresa para prestar esses serviços pode representar uma economia para o órgão contratante, já que os custos operacionais relacionados a pessoal, infraestrutura e manutenção de equipamentos podem ser repassados à empresa contratada.
 - **3.3.6.** <u>Foco no Core Business</u>: Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, o órgão contratante pode se concentrar em suas atividades principais, como a gestão do sistema de saúde ou outras áreas de atuação.



- **3.3.7.** Garantia de Qualidade e Padrões : Empresas especializadas estão sujeitas a normas e regulamentações específicas do setor, o que pode garantir um alto padrão de qualidade nos serviços prestados.
- **3.3.8.** <u>Melhoria do atendimento ao público</u>: Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, é possível garantir um atendimento mais ágil e eficiente aos pacientes, atendendo tempos de espera e aumentando a satisfação dos usuários.
- **3.3.9.** <u>Cumprimento de requisitos legais e normativos</u>: A contratação de uma empresa especializada pode garantir que os serviços de saúde oferecidos estejam em conformidade com as regulamentações e padrões pelas autoridades competentes.
- **3.3.10.** Escalabilidade: Em períodos de alta demanda ou expansão da organização, a empresa contratada pode se ajustar rapidamente ao aumento do volume de exames e serviços necessários.
- 3.4.A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, conforme descrição dos procedimentos, valores e quantitativos estipulados neste Edital.
- 3.5.As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado e, consequentemente, de seu pagamento.

4.0 - DOS VALORES CONTRATADOS/ FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os pagamentos constantes, dos serviços oriundos desta contratação, **serão realizados com base na Tabela SUS, podendo ser complementados com recursos próprios**, para execução do serviço, conforme Relação de Exames quantificados e identificados nos relatórios encaminhados pelo responsável do setor.
- 4.2 As dotações orçamentárias para fazer face às despesas da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde durante o Exercício Financeiro de 2023, cujo Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa específico estão especificados a seguir:

26000 - SECRETARIA DE SAÚDE

1030226022.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 600/500.1002

1030126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 600/500.1002

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pela regulação, dentro da Secretaria de Saúde, nos horários determinados pelo mesmo. Onde o mesmo atestará os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2 Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestarem sempre os esclarecimentos solicitados.

7.0 - LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ULTRASSONOGRAFIA)

7.1 Serão realizados em uma sala disponibilizada pela Contratante, porém com **toda estrutura de materiais e funcionários** será de responsabilidade da contratada, no Hospital João Ribeiro, de segunda à sexta, das 7:00 horas da manhã até as 18 horas, ou de acordo com a necessidade do paciente, serão realizados em locais e horários definidos pelas contratadas observando-se a distância máxima de 10km da sede do Município de Itapissuma, para não haver ônus para os munícipes e ao município, de terça a sexta-feira.



8.0 - LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DISGESTIVA E COLONOSCOPIA E MAMOGRAFIAS.

8.1 Serão realizados em locais e horários definidos pelas contratadas observando-se a distância máxima de 30km da sede do Município de Itapissuma, para não haver ônus para os munícípies e ao município, de segunda a sexta-feira.

9.0 - UNIDADE MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS

- 9.1 Serão realizados em locais e horários pré-agendado com a contratada (in loco).
- 9.2 O serviço acima citado, dar-se-á pela necessidade de deslocamento do grupo prioritário à outro município para realização do exame, como também contribui para um melhor acompanhamento dos profissionais de saúde da atenção básica, uma vez que, objetivará a realização de mamografia nas Unidades de Saúde deste município

10.0 - PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS

- 10.1 As entregas de resultados dos exames, deverão acontecer em até 02 (duas) horas para exames laboratoriais, em até 02 horas para Exames de Imagens e até 72 (setenta e duas) horas para Endoscopia e Colonoscopia, a contar da data de realização do mesmo, no Hospital João Ribeiro, já os exames realizados de mamografia móvel serão entregues em até 07 (sete) dias da realização do exame.
- 10.2 Os resultados dos exames realizados fora do Município, deverão ser entregues pela Contratada no Hospital João Ribeiro no setor responsável pelos mesmos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 11.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 12.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 12.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 12.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 12.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.0 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 13.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 13.1.1.Início: 05 (cinco) dias;
- 13.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.



13.2 A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

14.0 - DO REAJUSTE

14.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

16.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

17.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

18.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- a advertência;
- b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- 19.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.3 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

20.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX \div 100) \div 365,$

sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

20.3.Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



21 - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 21.1 O contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 21.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.0 - DAS PENALIDADES

- 22.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
- a advertência;
- b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

23.0 - DO FORO:

- 23.1 Para dirimir as questões decorrentes do contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapissuma.
- 23.2.E, se de pleno acordo, será lavrado o futuro contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapissuma, 01 de MARÇO de 2023

Patrícia José Ferreira Coordenadora da Atenção Básica

Jeyfferson de Andrade Marques Diretor do Hospital



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA E A EMPRESA _______.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1 A prestação de serviços complementares de saúde, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Chamamento Público, rege-se pela Constituição Federal, pela Lei nº 8080/90, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- **2.1**.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E CONTÍNUOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE IMAGENS MÓVEIS, ENDOSCOPIA DIGESTIVA E COLONOSCOPIA.
- **2.2.** Especificações do serviço será anexado ao contrato após as devidas propostas fornecidas pelos participantes do certame, com seus respectivos itens propostos.

4.0 - DOS VALORES CONTRATADOS/ FONTE DE RECURSOS

- **4.1** Os pagamentos constantes, dos serviços oriundos desta contratação, **serão realizados com base na Tabela SUS, podendo ser complementados com recursos próprios**, para execução do serviço, conforme Relação de Exames quantificados e identificados nos relatórios encaminhados pelo responsável do setor.
- **4.2** As dotações orçamentárias para fazer face às despesas da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde durante o Exercício Financeiro de 2023, cujo Programa de Trabalho e o Elemento de Despesa específico estão especificados a seguir:

26000 - SECRETARIA DE SAÚDE

1030226022.052 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 600/500.1002

1030126012.039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 600/500.1002

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pela regulação, dentro da Secretaria de Saúde, nos horários determinados pelo mesmo. Onde o mesmo atestará os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



6.2 Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestarem sempre os esclarecimentos solicitados.

7.0 - LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ULTRASSONOGRAFIA)

7.1 Serão realizados em uma sala disponibilizada pela Contratante, porém com toda estrutura de materiais e funcionários será de responsabilidade da contratada, no Hospital João Ribeiro, de segunda à sexta, das 7:00 horas da manhã até as 18 horas, ou de acordo com a necessidade do paciente, serão realizados em locais e horários definidos pelas contratadas observando-se a distância máxima de 10km da sede do Município de Itapissuma, para não haver ônus para os munícipes e ao município, de terça a sexta-feira.

7.2 A Contratante solicita uma contrapartida da Contratada de 20%(vinte) por cento dos exames gratuitos.

8.0 - LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE ENDOSCOPIA DISGESTIVA E COLONOSCOPIA MAMOGRAFIAS

8.1 Serão realizados em locais e horários definidos pelas contratadas observando-se a distância máxima de **30km** da sede do Município de Itapissuma, para não haver ônus para os munícipes e ao município, de segunda a sexta-feira.

8.2 A Contratante solicita uma contrapartida da Contratada de 20%(vinte) por cento dos exames gratuitos.

9.0 - UNIDADE MÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIAS

- 9.1 Serão realizados em locais e horários pré-agendado com a contratada (in loco).
- 9.2 O serviço acima citado, dar-se-á pela necessidade de deslocamento do grupo prioritário à outro município para realização do exame, como também contribui para um melhor acompanhamento dos profissionais de saúde da atenção básica, uma vez que, objetivará a realização de mamografia nas Unidades de Saúde deste município

10.0 - PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS

10.1 As entregas de resultados dos exames, deverão acontecer em até 02 (duas) horas para exames laboratoriais, em até 02 horas para Exames de Imagens e até 72 (setenta e duas) horas para Endoscopia e Colonoscopia, a contar da data de realização do mesmo, no Hospital João Ribeiro, já os exames os realizados de mamografia móvel serão entregues em até 07 (sete) dias da realização do exame.

10.2 O resultado dos exames realizados fora do município, deverá ser entregue pela Contratada no Hospital João Ribeiro no setor responsável pelos mesmos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 11.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 11.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 12.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 12.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- **12.5** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- **12.6** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

13.0 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

13.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

13.1.1.**Início: 05 (cinco) dias;**



13.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13.2 A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

14.0 - DO REAJUSTE

- **14.1** Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA—IBGE acumulado, tomando—se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **14.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **14.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **14.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.8** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

16.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

17.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

18.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a advertência;
- b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;
- c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.
- **19.2** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **19.3** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



20.0 - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

20.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$.

onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira,

assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

20.3.Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0 - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- **21.1** Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 21.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, seja em valor ou quantitativos.

22.0 - DAS PENALIDADES

- **22.1** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:
 - a advertência;
 - b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
 - c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

23.0 - DO FORO:

23.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapissuma. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Itapissuma, de de 202
DILMA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde Contratante	EMPRESA Representante Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:



CPF/MF CPF/MF RG RG

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Chamamento Público Nº 0001/2023 -FMS**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itapissuma, ____de _____ de 2023.

Empresa Nome/Cargo

1



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

À Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma.		
O abaixo assinado,	a, pela Secretaria Munici	
01) - que conhece integralmente os preceitos estabelec Credenciamento 0001/2023, bem como as instruções adici- relativamente ao regime de prestação de serviços e credencia	onais expedidas pela Sec	
02) - que aceita as condições vigentes do presente credenci SUS durante o período que prestar serviços, assim como referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a respectiva credencial, independentemente de aviso, interpe Municipal de Saúde.	aceita todos os termos observá-los fielmente, se	dos atos normativos acima ob pena de cancelamento da
Itapissuma, de _	de 2023	

Assinatura do Profissional